



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização

## MANIFESTAÇÃO

À SJMG-UBI-SEAFI,

Considerando a declaração da licitante que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 165, incisos II e IV da Lei 14.133/21, conforme previsto no item 10.18.1, "a" do Termo de Referência; Considerando, ainda, as disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos quanto aos critérios e requisitos de aceitação da proposta, informamos que após análise da proposta, planilha e documentações encaminhadas pela licitante, todas as diligências foram devidamente cumpridas e não identificamos na proposta qualquer vício ou pendência restante que possa inviabilizar o êxito. Logo, a proposta atende os requisitos da análise técnica e manifestamos favorável ao prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bethania Pains Nogueira, Supervisor(a) de Seção**, em 24/03/2026, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1683755** e o código CRC **E312EE6B**.